



**ILMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, SR FELIPE MOITA LEÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018 (Sistema Banco do Brasil)

LOTE: 02

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a diversas secretarias do município de Tianguá.

A empresa H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 26.397.308/0001-06, com endereço e sede na Rua Antônio Gonçalves Dias, nº58, CEP: 62.320-000, por intermédio de seu representante o Sr. **HUMBERTO JUNIOR MOREIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado Sítio Itaguaruna, Zona Rural de Tianguá, Cinturão Verde, Tianguá-CE, CEP 62320-000, inscrito no CPF/CE sob o número 806.190.613-91 e RG 93002045095 SSP/CE vem apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a recorrente demonstrado pelos motivos abaixo:

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido 4º, XVIII da lei 10.520/02, devendo, portanto, a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

**II – DO DIREITO**

**DAS RAZÕES RECURSAIS**



O provimento do presente recurso é um imperativo dos fatos e do direito, eis que a decisão recorrida não aplicou corretamente as normas jurídico-substantivas pertinentes à matéria, razão pela qual se propugna pela sua imediata reforma da decisão, declarando a empresa habilitada e vencedora do lote por ter o menor preço.

## II.2 - DOS FATOS

Participou a Recorrente do Pregão Eletrônico 08.06.01/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a diversas secretarias do município de Tianguá, porém foi sumariamente inabilitada nos seguintes termos: “ A LICITANTE DESCUMPRIU COM O ITEM 15, SUBITEM 15,1, LEBRA B.1 – AUSÊNCIA DO TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO; E LETRA C.4 DO ITEM CITADO ACIMA, APRESENTOU A PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL COM AUSÊNCIA DA DATA DE EMISSÃO, CONSTATANDO TAMBÉM AUSÊNCIA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA MESMA”;

Contudo, no caso em apreço referente ao item 15, subitem 15.1, - ausência do termo de abertura do livro diário, consta anexo (enviado via e-mail) que o item foi devidamente entregue no prazo estabelecido, inclusive entregues em cópias autenticadas ao sr. Pregoeiro Felipe Moita Leão, que assinou de próprio punho ao confirmar o recebimento, no dia 03/09/2018. Aliás, a representante da empresa esteve presente no mesmo dia e apresentou o e-mail da empresa aberto para que o sr. Pregoeiro verificasse os itens enviados, comprovando o envio do termo de abertura.

Já quanto ao item da letra c.4,-“apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com ausência da data de emissão, constatando também ausência do endereço eletrônico para comprovação da veracidade da mesma.” Conforme cópia anexa do envio dos e-mails, é inegável e de notório conhecimento que os e-mails foram devidamente enviados na data legal, com todos os documentos anexos pertinentes, e sendo consultada sua veracidade pelo sr. Pregoeiro, assim considerando válida a certidão.

Aliás, cabe a comissão de licitação verificar com todo cuidado e zelo quais e-mails são recebidos por esta, não podendo simplesmente inabilitar uma empresa da forma com o que a fez.



Não obstante, quanto ao posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a Recorrente está sim no prazo previsto no Edital.

Com todo o exposto, de acordo com as provas documentais acostadas neste recurso, é necessário que a inabilitação seja reformada uma vez que descumpre preceitos legais, sendo a reforma ato de justiça e devido atingir o menor valor do lote número dois do pregão, seja declarada vencedora do presente pregão.

### 3. DO DIREITO

É necessário que a inabilitação seja reformada uma vez que descumpre preceitos legais, devo falar que convêm à administração pública fazer aquilo que a lei manda e somente, não devendo fazer nem além e nem aquém.

A Recorrente cumpriu todos os requisitos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 08.06.01/2018, e pede que o referido recurso seja recebido e provido sua integralidade, pois em nenhum momento do certame licitatório agiu com vícios ou obscuridade e não houve nenhuma tentativa de burlar ou tentar agir de má-fé.

Por todos os motivos expostos, rogamos, ao Respeitável Pregoeiro, como a Autoridade Superior, que dê provimento ao presente recurso, declarando a empresa H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, **devidamente habilitada e vencedora do pregão do lote número dois por ter o menor preço**, em obediência ao princípio da razoabilidade e eficiência, bem como Doutrinas e Jurisprudências, considerando que a finalidade pública foi cumprida e porque todos os documentos legais necessários a comprovação de que estamos aptos a sermos contratados foram devidamente apresentados nesse certame.

### 4. DO PEDIDO E REQUERIMENTOS FINAIS

- I) Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que o Pregoeiro declare a RECORRENTE habilitada para prosseguir no pleito e reconheça a Recorrente como VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018, tendo em vista ter a melhor proposta;



II) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à **AUTORIDADE SUPERIOR**, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

III) Caso não entenda pelo deferimento do mesmo, pugna-se pela emissão e divulgação de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Senhor Pregoeiro ou Autoridade Competente.

IV) Informo igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não acatamento do recurso, **TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**

V) Finalmente, requer que a **RESPOSTA OFICIAL** ao presente instrumento seja divulgada e remetida, além das formas previstas em lei, também ao e-mail: [hmvconstrutoratianguace@hotmail.com](mailto:hmvconstrutoratianguace@hotmail.com)

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento

Tianguá-CE 03 de setembro de 2018.

  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
**HUMBERTO JUNIOR MOREIRA DE VASCONCELOS**



Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Excluir tudo Marcar todos como lidos Desfazer



Filtrar

Favoritos

Rascunhos 7

Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 346

Lixo Eletrônico 39

Rascunhos 7

Itens Enviados

Itens Excluídos 50

Arquivo Morto

Histórico de Conver...

Nova pasta

Itens Enviados

Agosto

- wanderson@vipleiloes.c Retirada de lote Meu querido,infelizmente não co... Qui 30/08
- licitacaotiangua2018@gm hmv Nenhuma visualização está disponível. Qui 30/08
  - Balanco novo.pdf atestado 02.pdf atestado 03.pdf
- licitacaotiangua2018@goi habilitação hmv Nenhuma visualização está dispo... Qui 30/08
  - contrato cra 1.p... contrato cra 2.p... cra.pdf
- licitacaotiangua2018@gm HABILITAÇÃO HMV Nenhuma visualização está dis... Qui 30/08
  - aditivo pag 1.pdf aditivo pag 2.pdf aditivo pag 3.pdf
- licitacaotiangua2018@gm Documentos de Habilitação do LOTE 02 do Pregão ... Qui 30/08
  - Balanco novo.pdf aditivo pag 1.pdf aditivo pag 2.pdf
- > stenniob@hotmail.com timbre Nenhuma visualização está disponível. Qua 29/08
  - orçamento SÃO... Declaração de ...
- stenniob@hotmail.com Planilha Aline Muito Grata! Qua 29/08
  - img20180829\_1... img20180829\_1... img20180829\_1...
- PavUrbano Construtora; dani Orçamento HMV Livredevirus.www.avg.com. Seg 27/08
  - ORÇAMENTO U...
- > cadastro@acocearense.com.br Ficha cadastral da Empresa: HMV CONSTRUÇÕES E ... Ter 21/08
  - Ficha Cadastral ... ato 1.pdf ato 002.pdf
- > PavUrbano Construtora CAT - E documentos. Grata! Att, Aline HMV Ter 21/08
  - Doc - HMV Co... Contratante.pdf ART CARGO FU...
- PavUrbano Construtora; danilo... Edital Ipú http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/inde... Ter 21/08
- PavUrbano Construtora; dani Comunicado urgente! Nenhuma visualização está ... Sex 10/08
  - img20180810\_1...
- PavUrbano Construtora; danilo... Edital Itarema 20/08 http://www.tcm.ce.gov.br/licit... Ter 07/08
- > patiofortaleza@portalleiomast... Autorização de entrega do cheque. Eu Humberto J... Seg 06/08
- patiofortaleza@portalleioma Autorização de retirada Nenhuma visualização es... 03/08/2018
  - img20180803\_1...
- > Patio Fortaleza; patiofortalez... Comprovante Lote: 09 Leilão do dia 31/07/2018 ... 03/08/2018
  - img20180802\_1...
- auctionfortaleza@portal.loilo Comprovante de pagamento. Nenhuma visualiza... 02/08/2018